



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 779/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Item

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira Talécia Elenn Pinto da Silva Machado, designada pelo Decreto Municipal nº 3.849, de 27 de junho de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que “*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;* e demais condições fixadas neste edital, através do Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 25/05/2026 às 08:00 (oito horas).

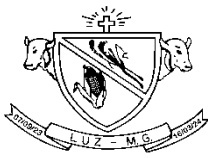
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 09/06/2026 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 09/06/2026 às 08:00 (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br



DO OBJETO:

ITEM	QDT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	1.000	TN	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, faixa C ou equivalente, conforme normas técnicas do DNIT, com fornecimento parcelado, destinado à aplicação em serviços de tapa-buracos, recomposição e recapeamento asfáltico.	R\$ 566.666,70

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bnc.org.br;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3.2 O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:

a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que



o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

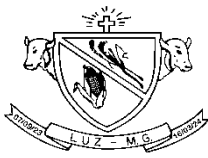
5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;

6.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos



(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bnc.org.br, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 Sendo efetuado lance manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



- 6.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 6.21** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br;
- 6.23** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.24** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.25** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.27** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.28** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.29** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:



a) ATO CONSTITUTIVO:

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrada se arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.4) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos feitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;
- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU).

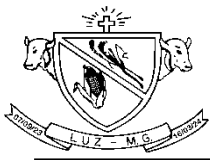
c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;
- c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:

- d.1) Modelo de proposta, conforme ANEXO IV;
- d.2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO V;
- d.3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VI;
- d.4) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VII

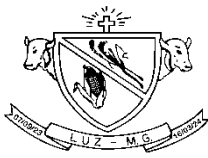
8.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;



- 8.3** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;
- 8.4** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 8.5** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 8.6** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 8.7** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;
- 8.8** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.9** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.10** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 8.11** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 8.12** As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 9.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 9.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 9.4** **Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;**
- 9.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 9.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de



um resultado, sob pena de desclassificação;

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhado licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico “chat”.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.



14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital.

14.2 . O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

15.2 DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 4. deixar de apresentar amostra;
 - 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

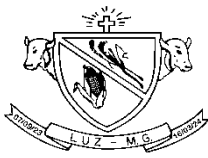
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

16.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do



recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br;

17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

17.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026.

Centro de custo 55: Serviços de Obras e Urbanismo - Despesa/ano 684/2026

Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

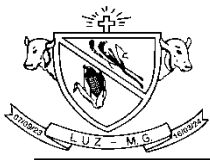
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e



eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.luz.mg.gov.br, e www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.12 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.14 O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

19.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

19.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: <https://www.luz.mg.gov.br/>

19.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

19.19 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos,



sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;

19.20 A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;

19.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Mapa de Gerenciamento de Risco

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

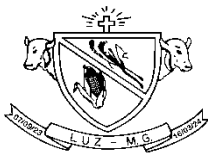
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Reserva de PcD;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Luz/MG, 13 de maio de 2026.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

012/2026 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para o Município de Luz - MG.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinado à execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação da malha viária urbana do Município de Luz – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na forma da Lei 14.133/2021.

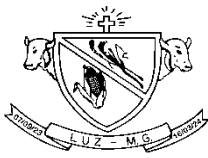
1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O material a ser fornecido deverá atender às especificações técnicas abaixo:

ITEM	QDT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO
01	1.000	TN	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, faixa C ou equivalente, conforme normas técnicas do DNIT, com fornecimento parcelado, destinado à aplicação em serviços de tapa-buracos, recomposição e recapeamento asfáltico.

O CBUQ deverá:

- Ser produzido em usina devidamente licenciada;
- Atender às especificações técnicas do DNIT ou norma técnica equivalente;
- Apresentar controle tecnológico compatível com as exigências da engenharia de pavimentação;



- Ser fornecido em temperatura adequada para aplicação;
- Possuir composição granulométrica e teor de ligante asfáltico compatíveis com o uso em vias urbanas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na necessidade permanente de manutenção, conservação e recuperação da malha viária urbana do Município de Luz/MG, cuja adequada condição de trafegabilidade constitui requisito essencial à mobilidade urbana, à segurança viária e ao desenvolvimento socioeconômico local.

O fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

➤ **Manutenção da Infraestrutura Urbana:** A malha viária municipal sofre desgaste contínuo decorrente do tráfego diário de veículos leves e pesados, da ação das intempéries e da própria fadiga estrutural do pavimento. A ausência de intervenções corretivas periódicas resulta no agravamento progressivo das patologias, tais como buracos, trincas e afundamentos, comprometendo a estrutura do pavimento e elevando significativamente os custos de recuperação futura. A utilização de CBUQ permite intervenções técnicas adequadas, com recomposição estrutural compatível com o padrão construtivo existente.

➤ **Garantia da Segurança Viária:** Vias em condições inadequadas de conservação representam risco direto à integridade física de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. Irregularidades no pavimento aumentam a probabilidade de acidentes, danos materiais e responsabilização civil do Município. A contratação visa reduzir riscos à coletividade, promovendo condições seguras de circulação e prevenindo passivos decorrentes de omissão administrativa.

➤ **Economicidade e Prevenção de Despesas Futuras:** A manutenção preventiva é comprovadamente mais econômica que intervenções de reconstrução estrutural. Pequenas correções executadas de forma tempestiva evitam a deterioração total da camada asfáltica e da base do pavimento. Assim, a aquisição planejada de CBUQ representa medida de racionalização do gasto público, promovendo melhor



aproveitamento dos recursos orçamentários e reduzindo a necessidade de investimentos emergenciais de maior vulto.

➤ **Continuidade dos Serviços Públicos Essenciais:** A conservação das vias públicas integra o dever constitucional do Município quanto à prestação eficiente de serviços urbanos. A indisponibilidade de material adequado compromete a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, prejudicando a execução de serviços programados e emergenciais. A contratação assegura previsibilidade operacional e regularidade na execução das atividades de manutenção viária.

➤ **Atendimento ao Interesse Público e à Eficiência Administrativa:** A Administração Pública deve atuar sob os princípios da eficiência, planejamento e supremacia do interesse público. A aquisição de CBUQ, mediante procedimento formal e competitivo, garante transparência, vantajosidade econômica e atendimento adequado às demandas da população. A solução escolhida, fornecimento parcelado sob demanda, permite maior controle do consumo, evita desperdícios e adéqua as aquisições às reais necessidades da municipalidade.

Adequação Técnica do Material: O CBUQ é o material tecnicamente indicado para serviços de tapa-buracos, recomposição de pavimento e recapeamento asfáltico, por apresentar:

- Alta resistência mecânica;
- Boa aderência entre camadas;
- Durabilidade compatível com vias urbanas;
- Aplicação rápida e eficiente.

Sua utilização atende às normas técnicas aplicáveis à engenharia rodoviária, assegurando padrão mínimo de qualidade nas intervenções executadas pelo Município.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida encontra respaldo técnico, econômico e administrativo, sendo medida necessária para assegurar a adequada conservação da infraestrutura urbana, a segurança da coletividade e a eficiente aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de CBUQ usinado a quente, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

O fornecimento será realizado mediante requisições formais emitidas pela Administração, de acordo com o cronograma de execução dos serviços de pavimentação e manutenção viária.

A contratada deverá assegurar regularidade na produção, controle de qualidade, transporte adequado e entrega dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que o material esteja apto à aplicação imediata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se a fornecimento de bem comum, **não possuindo natureza continuada**, tendo vigência contratual definida no instrumento convocatório, limitada ao período necessário para atendimento da demanda estimada.

Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto, que comprovem capacidade técnica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Constituem requisitos essenciais:

- Produção do CBUQ em usina regularizada e licenciada ambientalmente;
- Atendimento às normas técnicas do DNIT;
- Garantia de qualidade do material;
- Fornecimento parcelado conforme solicitação da Administração;
- Transporte adequado, preservando temperatura e qualidade do produto;
- A usina produtora/fornecedora do CBUQ deverá estar localizada a uma distância máxima de 90 (noventa) quilômetros do Município de Luz/MG, como requisito técnico indispensável à preservação da temperatura, trabalhabilidade e qualidade do material até sua aplicação.
- Responsabilidade integral por vícios, defeitos ou não conformidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

A cada solicitação formal, a contratada deverá fornecer o quantitativo solicitado dentro do prazo estabelecido, garantindo que o material seja entregue em condições técnicas adequadas à aplicação imediata.

O recebimento ocorrerá:

- Provisoriamente, para conferência do quantitativo;
- Definitivamente, após verificação da conformidade técnica.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, que acompanhará a execução contratual, verificará a qualidade do material fornecido e registrará ocorrências em instrumento próprio.

Constatadas irregularidades, será formalizada notificação à contratada para adoção das medidas corretivas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites da internet oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

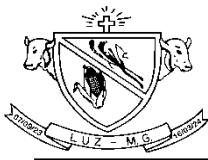
7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é de 1% (um por cento) ao mês do valor devido.

7.14. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail obras@luz.mg.gov.br.

◦ **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio da modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos do artigo 28, inciso I, c/c artigo 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

◦ **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme pesquisa mercadológica realizada junto a empresas especializadas da região do município de Luz/MG revelou que o melhor valor global estimado para a aquisição do objeto em questão foi da ordem de **R\$ 566.666,70 (quinhentos e sessenta e seis mil seiscientos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**.

◦ **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para realização deste processo licitatório estão consignados:

Centro de custo 55: Serviços de Obras e Urbanismo - Despesa/ano 684/2026

Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



- 11.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue parceladamente pela licitante vencedora no local determinado pelo Município por sua conta, risco, expensas e descarregamento, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 17h, mediante agendamento através do e-mail obras@luz.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3421-3068;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- 12.1. Providenciar o projeto executivo antes do início da execução dos serviços ou autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução dos serviços.
- 12.1.2. Emitir ordens de início dos serviços.
- 12.1.3. Liberar as áreas destinadas ao serviço antes do início dos mesmos.
- 12.1.4. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no cronograma físico-financeiro.
- 12.1.5. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- 12.1.6. Pagar as faturas emitidas pela contratada, que forem regularmente liquidadas;
- 12.1.7. Emitir os termos de recebimentos provisórios e definitivos nos prazos e condições estipuladas no contrato.
- 12.1.8. Elaborar os termos aditivos (se houver) em tempo hábil;
- 12.1.9. Acompanhar a vigência do contrato.



13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

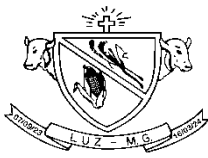
- a) advertência escrita;
- b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, pelo atraso na assinatura do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.1. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N.º 14.133/2021.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando



for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

15.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5. A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

15.6. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

16. LISTA DE ANEXO

Anexo orçamento;

Mapa de risco;

Solicitação e Coleta.



Luz, 08 maio de 2026.

Danúsia Rodrigues de Carvalho
Auxiliar Administrativo

Moisés Leandro da Rocha Júnior
Encarregado de Setor



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

N.º 012/2026 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para o Município de Luz - MG.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar, de forma técnica, administrativa e econômica, a viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinado à execução de serviços de pavimentação, conservação e recuperação da malha viária urbana do Município de Luz/MG.

A infraestrutura viária constitui elemento estruturante do desenvolvimento urbano, sendo indispensável para assegurar mobilidade adequada, integração territorial, circulação de bens e serviços, acesso da população a equipamentos públicos essenciais e dinamização da economia local. A conservação das vias públicas não se restringe a uma questão meramente operacional, mas representa política pública permanente de manutenção do patrimônio público e de garantia da segurança coletiva.

O desgaste natural do pavimento asfáltico, provocados pelo tráfego contínuo de veículos leves e pesados, pela ação das intempéries e pelas variações térmicas, impõe à Administração a necessidade de intervenções periódicas de manutenção preventiva e corretiva. A ausência de ações tempestivas tende a agravar patologias no pavimento, como trincas, afundamentos e buracos, elevando exponencialmente os custos de recuperação futura e comprometendo a durabilidade da infraestrutura existente.

Nesse contexto, o CBUQ destaca-se como material tecnicamente indicado para serviços de recomposição e reforço de pavimentos asfálticos, apresentando elevado desempenho estrutural, resistência mecânica e durabilidade quando corretamente aplicado. Sua utilização permite intervenções mais eficientes, com maior vida útil do pavimento e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.



Além disso, a manutenção adequada das vias urbanas contribui diretamente para a redução de acidentes, diminuição do desgaste prematuro de veículos, melhoria da fluidez do tráfego e fortalecimento da imagem institucional do Município, refletindo compromisso com a qualidade dos serviços públicos e com o bem-estar da população.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível avaliar a viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de CBUQ, assegurando que o Município disponha de material adequado e em quantidade suficiente para execução contínua das ações de manutenção viária, de forma planejada, eficiente e alinhada ao interesse público.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Luz possui diversas vias urbanas que necessitam de manutenção corretiva e preventiva, em razão do desgaste natural provocado pelo tráfego contínuo de veículos, pelas variações climáticas e pela ação do tempo. O surgimento de buracos, trincas e deformações no pavimento compromete a segurança dos usuários, dificulta a mobilidade urbana e gera prejuízos à coletividade.

A ausência de intervenções adequadas pode resultar em agravamento dos danos estruturais das vias, elevando os custos futuros de recuperação e comprometendo a eficiência do planejamento urbano. Além disso, vias em condições inadequadas aumentam o risco de acidentes, elevam o desgaste dos veículos e impactam negativamente a economia local.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento de CBUQ, material indispensável à execução de serviços de tapa-buracos, recapeamento e recomposição de pavimentos asfálticos, garantindo maior durabilidade e qualidade técnica às intervenções realizadas pelo Município.

2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se ao fornecimento de bem comum, consistente em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), a ser disponibilizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.



Trata-se de contratação que **não possui natureza continuada**, uma vez que não se caracteriza como prestação permanente e ininterrupta de serviços essenciais, mas sim como fornecimento de material destinado à execução de intervenções específicas de manutenção e recuperação da malha viária urbanas.

Assim, o contrato terá vigência definida no instrumento convocatório, limitada ao período necessário para atendimento da demanda estimada, não havendo obrigatoriedade de prorrogação além da vigência originalmente estabelecida, salvo hipótese de necessidade administrativa devidamente justificada e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

- O CBUQ a ser fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas pelas normas aplicáveis à engenharia de pavimentação, especialmente no que se refere à composição granulométrica, teor de ligante asfáltico, temperatura de usinagem, resistência mecânica e demais parâmetros técnicos que assegurem desempenho adequado do pavimento.
- A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, demonstrando possuir usina de asfalto em funcionamento regular, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, com condições de produzir o material dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme requisição formal da Administração, respeitando prazos previamente estabelecidos, de modo a garantir continuidade e eficiência na execução dos serviços de pavimentação e manutenção viária.
- A contratada será responsável pelo transporte do material até o local indicado pela Administração ou pela disponibilização para retirada, conforme definido no Termo de Referência, assegurando que o produto seja entregue em condições adequadas de temperatura e qualidade para aplicação imediata.
- Deverá ainda cumprir integralmente as normas ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis à atividade, assumindo responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas na produção ou fornecimento do material.



- Por fim, a execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo que o material fornecido apresente padrão técnico compatível com a durabilidade esperada das intervenções realizadas pelo Município.
- A usina produtora/fornecedora do CBUQ deverá estar localizada a uma distância máxima de 90 (noventa) quilômetros do Município de Luz/MG, como requisito técnico indispensável à preservação da temperatura, e qualidade do material até sua aplicação.

2.3. ÁREA REQUISITANTE

Serviços de Obra e Urbanismo

2.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Solução 1: Aquisição de usina própria para produção de massa asfáltica;

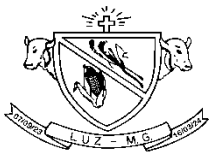
Solução 2: Aquisição de CBUQ ensacado ou pré-misturado de forma eventual;

Solução 3: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de CBUQ usinado.

A aquisição de usina própria mostrou-se inviável no curto e médio prazo, em razão do elevado custo de investimento, necessidade de estrutura física adequada, equipe técnica especializada e licenciamento ambiental específico.

A aquisição eventual de massa asfáltica ensacada não atende adequadamente às demandas estruturais do Município, sendo solução limitada a pequenos reparos e com desempenho técnico inferior ao CBUQ usinado a quente.

A contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de CBUQ revelou-se alternativa mais viável sob os aspectos técnico e econômico, garantindo qualidade do material, fornecimento conforme demanda e redução de encargos estruturais para a Administração.



2.4.1. ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS SOLUÇÕES EXISTENTES

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de CBUQ usinado a quente é a solução mais adequada às necessidades do Município. Essa alternativa assegura qualidade técnica do material, regularidade no fornecimento, maior eficiência operacional e melhor relação custo-benefício, evitando investimentos estruturais elevados e encargos permanentes para a Administração.

2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinado à execução de serviços de manutenção e recuperação da malha viária urbana do Município de Luz/MG.

O fornecimento será realizado conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A empresa contratada será responsável pela produção do material em usina própria ou terceirizada devidamente licenciada, garantindo controle de qualidade, regularidade no fornecimento e atendimento às normas técnicas vigentes.

2.6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no levantamento técnico realizado pelo setor de Obras e Urbanismo, considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores e a previsão de intervenções para o exercício de 2026, estima-se a necessidade de fornecimento aproximado de **1.000 toneladas de CBUQ**, a serem solicitadas de forma parcelada conforme cronograma de execução dos serviços.

2.7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa mercadológica realizada junto a empresas especializadas da região, considerando o valor médio por tonelada de CBUQ e o quantitativo estimado para o período contratual. O valor médio estimado por tonelada é de R\$ 566,67



(quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor global estimado de **R\$ 566.666,70 (quinhentos e sessenta e seis mil seiscientos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**, correspondente ao quantitativo estimado de 1.000 toneladas, conforme orçamentos anexos ao processo.

2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, considerando que a execução dos serviços de pavimentação ocorre de maneira contínua e programada ao longo do exercício. Tal modalidade assegura melhor gestão de estoque, evita desperdícios e possibilita maior controle orçamentário.

2.9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações interdependentes diretamente vinculadas ao objeto, sendo o fornecimento de CBUQ parte das atividades ordinárias de manutenção viária executadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

2.10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico municipal voltado à melhoria da infraestrutura urbana, conservação das vias públicas e promoção da mobilidade segura, contribuindo para o desenvolvimento urbano e para a melhoria da qualidade de vida da população.

2.11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se assegurar maior eficiência na execução dos serviços de manutenção viária, proporcionando pavimentos com melhor desempenho estrutural, maior durabilidade e redução de intervenções corretivas emergenciais.

A melhoria das condições das vias públicas contribuirá para aumento da segurança no trânsito, redução de acidentes, diminuição do desgaste dos veículos e fortalecimento da mobilidade urbana.



Busca-se, ainda, promover maior racionalização dos recursos públicos, evitando custos elevados decorrentes da deterioração avançada do pavimento e garantindo maior previsibilidade na execução das políticas públicas de infraestrutura urbana.

2.12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá elaborar Termo de Referência com especificações técnicas detalhadas do material, realizar pesquisa de preços, assegurar dotação orçamentária específica, designar fiscal do contrato e acompanhar a execução do fornecimento, verificando a qualidade do material entregue e sua conformidade com as exigências técnicas estabelecidas.

2.13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A produção de CBUQ envolve consumo de recursos naturais e emissão de poluentes atmosféricos decorrentes do processo de usinagem. A empresa contratada deverá possuir licenciamento ambiental regular e adotar práticas de controle ambiental, observando a legislação vigente.

No âmbito municipal, a utilização do material contribuirá para melhoria da infraestrutura urbana e redução de intervenções corretivas frequentes, promovendo maior eficiência no uso de insumos e racionalização de recursos.

3. CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares demonstram que a contratação de empresa especializada para fornecimento de CBUQ mostra-se tecnicamente necessária, economicamente viável e administrativamente adequada para atendimento das demandas de manutenção e recuperação da malha viária urbana do Município de Luz/MG.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para formalização da contratação, em observância à legislação vigente.

4. LISTA DE ANEXO



Anexo orçamento;
Mapa de risco;
Solicitação e Coleta.

Luz, 08 de maio de 2026.

Danúsia Rodrigues de Carvalho
Auxiliar Administrativo

Moisés Leandro da Rocha Júnior
Encarregado de Setor



ANEXO III

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinado à execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação da malha viária urbana do Município de Luz/MG.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA			
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contrato			
RISCO: ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DO OBJETO A SER CONTRATADO			
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	(x) Média	() Alta
DANO:	Contratação de fornecimento incompatível com as necessidades da Administração, ocasionando entrega de material inadequado para manutenção e recuperação da malha viária urbana.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar descrição detalhada do objeto, contemplando especificações técnicas do CBUQ, quantitativos estimados, exigências do DNIT, controle tecnológico, condições de transporte e fornecimento parcelado.		
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisar e complementar as especificações técnicas antes da continuidade do processo licitatório.		
RESPONSÁVEL:	Departamento de Compras das Secretarias.		

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES			
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contrato			
RISCO: ESTUDOS PRELIMINARES DEFICIENTES.			
PROBABILIDADE:	() Baixa	(x) Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(x) Alta
DANO:	Dimensionamento incorreto da demanda de CBUQ, ocasionando contratação insuficiente ou superdimensionada, comprometendo a manutenção viária e a economicidade.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar levantamento técnico das demandas de manutenção viária, histórico de consumo de CBUQ, extensão das vias e quantitativos estimados necessários.		
RESPONSÁVEL:	Departamento de Compras.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do Estudo Técnico Preliminar com atualização dos dados antes da publicação do edital.		
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento da Contratação.		



ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (x) Média () Alta
DANO:	Atraso no processo licitatório e na contratação dos serviços essenciais
AÇÃO PREVENTIVA:	Encaminhar o Termo de Referência à autoridade competente para análise e aprovação antes da abertura do processo licitatório.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento da Contratação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhamento imediato para aprovação com priorização administrativa.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Requisitante.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO	
(x) Departamento de Licitação e Contratos	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Não assinatura do contrato.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (x) Alta
DANO:	Atraso ou interrupção do fornecimento de CBUQ necessário à manutenção das vias públicas municipais.
AÇÃO PREVENTIVA:	Convocação formal da empresa vencedora dentro do prazo legal, com envio da minuta contratual e acompanhamento da assinatura.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Gestão de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocação do segundo colocado ou realização de novo processo licitatório.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Gestão de Contratos

ETAPA: PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO	
(x) Departamento de Licitação e Contratos	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (x) Média () Alta
DANO:	Descumprimento de exigência legal e risco de nulidade contratual.
AÇÃO PREVENTIVA:	Publicação do extrato do contrato no órgão oficial.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação imediatamente após a identificação da falha.



RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação
---------------------	---------------------------

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(x)Gestão do Contrato	
RISCO:Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.	
PROBABILIDADE:	<input type="radio"/> Baixa <input checked="" type="radio"/> Média <input type="radio"/> Alta
IMPACTO:	<input type="radio"/> Baixa <input type="radio"/> Média <input checked="" type="radio"/> Alta
DANO:	Fiscalização inadequada da qualidade, temperatura e conformidade técnica do CBUQ fornecido.
AÇÃO PREVENTIVA:	Designar servidor com conhecimento técnico em pavimentação e fiscalização contratual.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Obras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituição do fiscal designado
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Obras.

ETAPA:EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(x)Gestão do Contrato	
RISCO:Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="radio"/> Baixa <input type="radio"/> Média <input type="radio"/> Alta
IMPACTO:	<input type="radio"/> Baixa <input type="radio"/> Média <input checked="" type="radio"/> Alta
DANO:	Fornecimento de CBUQ fora das especificações técnicas, comprometendo a durabilidade e qualidade dos serviços de manutenção viária.
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalização contínua do fornecimento, conferência da qualidade do material, temperatura de entrega e conformidade com as normas do DNIT.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificação da contratada, rejeição do material inadequado e aplicação das sanções previstas contratualmente.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

ETAPA:PRORROGAÇÃO DO ATA/CONTRATO	
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(x)Gestão do Contrato	

RISCO:Restrição da competitividade, impugnação do edital.	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="radio"/> Baixa <input type="radio"/> Média <input type="radio"/> Alta



IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Contratação desvantajosa para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Avaliação da vantajosidade e qualidade da prestação dos serviços antes da prorrogação
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Iniciar novo processo licitatório
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Obras

ETAPA: REAJUSTES DA ATA/CONTRATO	
<input type="checkbox"/> PlanejamentodaContrataçãoeSeleçãodoFornecedor <input checked="" type="checkbox"/> GestãodoContrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato.	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Pagamento indevido ou prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Definir critérios claros de reajuste no contrato e acompanhar os índices aplicáveis.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão dos valores aplicados e correção dos pagamentos.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> GestãodoContrato	
RISCO: Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário e pagamento por fornecimento irregular.
AÇÃO PREVENTIVA:	Conferência das notas fiscais, quantitativos fornecidos, regularidade fiscal e atesto da execução pelo fiscal do contrato.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato / Tesouraria.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Suspensão ou revisão do pagamento até confirmação da execução.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos/Tesouraria

ETAPA: SANÇÕES	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> GestãodoContrato	



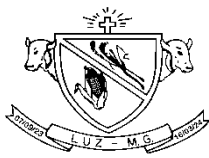
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa (x) Média ()Alta
DANO:	Anulação de penalidades e prejuízo à Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir contraditório e ampla defesa nos processos administrativos sancionadores.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reabertura do processo administrativo sancionador.
RESPONSÁVEL:	Departamento Jurídico / Gestor do Contrato.

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa (x)Média ()Alta
DANO:	Pendências financeiras, operacionais e técnicas relacionadas ao fornecimento.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação final da execução das contratual, recebimento definitivo conferência obrigações assumidas pela contratada.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificação da contratada para regularização antes do encerramento.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APOIO	
Moisés Leandro da Rocha Júnior Encarregado de Setor	Danúsia Rodrigues de Carvalho Auxiliar Administrativo

Luz, 11 de maio de 2026

Roberto Luiz Basílio Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES



ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 779/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/Nacionalidade/EstadoCivil/RG/CPF/.
E-mail
Telefone:

1 – OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QDT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	1.000	TN	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, faixa C ou equivalente, conforme normas técnicas do DNIT, com fornecimento parcelado, destinado à aplicação em serviços de tapa-buracos, recomposição e recapeamento asfáltico.	



Declaração: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta (mínimo 60dias):

Condições de Entrega: nos termos do edital Local

Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12meses

Assinatura:



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 779/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026

_____, CNPJn° _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO N° 779/2026, Pregão n° 021/2026, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2026.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 779/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026

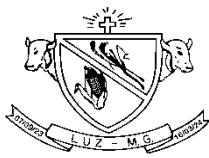
A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, n°, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

• emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 779/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº, Bairro _____, nacidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° ____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO n° 779/2026 - PREGÃO N° 021/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 081.819.936-91 residente e domiciliado no Município de Luz/MG;

CONTRATADO (A): (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, CASO PESSOA FÍSICA - constar se pessoa física de direito privado ou público, CASO PESSOA FÍSICA), inscrito(a) no (CPF OU CNPJ) sob o N.º _____, com sede na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado), (CASO PESSOA JURÍDICA PREENCHER A SEGUIR), neste ato representada pelo sócio(a) administrador(a) (**NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º ____ e inscrito(a) no CPF sob o N.º _____, residente e domiciliado(a) na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Descrição dos itens e marcas ofertadas na proposta com os respectivos valores:

ITEM	QDT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	1.000	TN	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, faixa C ou equivalente, conforme normas técnicas do DNIT, com fornecimento parcelado, destinado à aplicação em serviços de tapa-buracos, recomposição e recapeamento asfáltico.	R\$ 566.666,70



CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO REALIAMENTO

2.1- O valor do contrato a preço global é de R\$ _____

2.2 - O pagamento será efetuado: **Mensalmente, em até 30 (trinta) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato e o frete da mercadoria a ser entregue em Luz/MG.

2.3 - O reajustamento e realinhamento de preços poderão acontecer na forma prevista na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

– DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda, sob pena de aplicações de penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021;
- b) Solicitar a Contratada a entrega parcial do objeto licitado, através de **Autorização de Fornecimento Parcial, responsabilizando pelo transporte do mesmo.**
- c) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

– DA CONTRATADA:

- a) Entregar dos produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na cláusula primeira, no montante e no prazo estabelecido;
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, dentro da validade não inferior a 90 dias, marcas e quantidades licitadas.
- c) Emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o n.º da Autorização de Fornecimento, n.º do **CONTRATO DE FORNECIMENTO**.
- d) Atendimento na íntegra do Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se pela entrega, abastecimento, substituição, transporte, isentando-a de qualquer responsabilidade jurídica o município.

CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

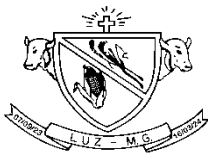
4.1 - O objeto desta licitação deverá ser **entregue parcialmente**, na mesma marca apresentada na proposta, no prazo de 5 (cinco) dias.

4.1.1 - A Contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser **superior a 05 (cinco) dias**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão do contrato/ata de registro.

4.2- As entregas deverão ser feitas impreterivelmente nos horários de expediente: **das 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min**, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Rua Goiás n.º 15 – Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG.

4.2.1 - No ato do recebimento, o funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos produtos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no edital, termo de referência e havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser **substituído em um prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação**, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

4.3- O Município de Luz– MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de



rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço, devidamente corrigido.

4.4 - A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco da contratada

4.5- A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa contratada, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO e ainda discriminar na NF.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei N.º 14.133/2021.

O início da vigência está condicionado à assinatura do contrato.

De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% conforme previsto no Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente e respectiva ficha do ano subsequente, e também apostilamento.

Centro de custo 55: Serviços de Obras e Urbanismo - Despesa/ano 684/2026

Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo Edital, Termo de Referência e demais documentos do **Pregão nº 021/2026** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 01 (um) dia útil, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja



promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas

Ou cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante o

Vencedor contraditório e ampla defesa.

Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto nos Artigos 165 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021;

Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato Ocorrido.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luz/MG, _____ de _____ de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA/PFP
CONTRATADA

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO
PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

JOÃO HENRIQUE CANÇADO
RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO